



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 569/74

Súmula: Altera o Quadro de diárias, para o Prefeito, Vice-Prefeito e servidores, quando a serviço da Municipalidade.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Paulino Stedile, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º) - As diárias de que tratam a Lei nº 541/73 e Decreto 17/73, a partir de 1º de maio de 1974 serão pagas obedecendo a seguinte Tabela:

I - Para o Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara (quando à serviço da Municipalidade).

- a) Quando no Estado.....Cr\$ 150,00
- b) Quando fora do Estado.....Cr\$ 170,00

II - Para Diretores de Departamentos ou Assessores Diretos (Grupo-Direção Superior).

- a) Quando no Estado.....Cr\$ 100,00
- b) Quando fora do Estado.....Cr\$ 120,00

III - Para os demais Servidores do Quadro

- a) Quando no Estado.....Cr\$ 95,00
- b) Quando fora do Estado.....Cr\$ 95,00

Art. 2º) - Quando o servidor deslocar-se à serviço ou estudo, com condução própria, sem qualquer responsabilidade do Poder Público para com esta, perceberá adicional na forma que segue:

- a) Para cada 40(quarenta Kms.) de viagem ou fração de quarenta quilômetros.....Cr\$ 15,00
- b) Por dia de permanência fora da Sede.....Cr\$ 20,00

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 18(dezoito) dias do mês de junho de 1974, 86ª de República e 19ª do Município, Hildebrando

Registre-se e Publique-se-:

Ernani O. Hildebrando
SECRETÁRIO GERAL

Paulino Stedile
PREFEITO MUNICIPAL